



**PL 6545/2019**  
**00003**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao PL nº 6545 de 2019)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 12º do PL 6545 de 2019:

Parágrafo único - O Governo Federal definirá em regulamento, os termos de apresentação e aprovação dos projetos, de acordo com o art. 3º desta Lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 3º define que todos os projetos apresentados serão previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente

A presente emenda pretende explicitar a necessidade de geração de um regulamento que ordene e estabeleça as diretrizes para a apresentação e aprovação do projeto.

O regulamento é um instrumento útil não só para o proponente, pois recebe informação prévia que lhe poupa trabalho de readequação, como também para o avaliador que pode se utilizar de critérios lógicos para sua avaliação.

Sala das Sessões,

SF/2/1706.16069-05



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**  
Senador WEVERTON

||||| SF/2/1706.16069-05